



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Terça-feira, 07 de outubro de 2008 - ANO 4 - Nº 788

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

## Violência contra mulher é tema de reunião



FOTOS WASHINGTON LUIZ

Os participantes compõem a rede de apoio e proteção às vítimas de violência, tanto a mulheres, quanto a crianças e adolescentes

das em Barreiras no período de abril a agosto deste ano.

“Poucas têm coragem de denunciar”, revela Cilmária. A intenção da rede de proteção é buscar uma forma de fazer com que as vítimas de violência doméstica sintam-se seguras ao buscar ajuda. Para isso, além do apoio dos envolvidos, é objetivo oferecer um material de divulgação que estimule as denúncias e consiga atingir o público.

“Nós pretendemos fazer um trabalho de divulgação e conscientização em todos os bairros de Barreiras, porque, quem é vítima, o é em qualquer lugar, independente de classe social”, revela a coordenadora.

Para fechar as discussões e formatar a campanha a ser posta em prática, na próxima sexta-feira, às 9h, na sede do Creas, será realizado um novo encontro entre os envolvidos. “Para esta reunião chamaremos, também, representantes do Ministério Público, da Polícia Rodoviária Federal e do Juizado da Infância e da Adolescência que são nossos parceiros e certamente nos apoiarão nesse trabalho de divulgação e conscientização”, finaliza.



A coordenadora do CREAS, Cilmária de Souza

### EXPEDIENTE



Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

PREFEITURA DE  
**BARREIRAS**  
De bem com você

**Saulo Pedrosa de Almeida**  
Prefeito de Barreiras

As matérias publicadas neste diário estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Barreiras, setor do Diário Oficial.

**Eduardo Vencato Lena**  
Assessor de Comunicação

**Nádia Borges - DRT 2923 - PR**  
Jornalista

**Carina Cruz - DRT 3078 - DF**  
Jornalista

**Virgília Vieira**  
Assistente Técnica I

**Cássia Marques**  
Revisora

Endereço: Av. Dr. Clériston Andrade, 729  
Centro - Barreiras-BA - Cep: 47.801-900  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Na sexta, 03, o Centro Especializado em Assistência Social – CREAS, convocou instituições e entidades parceiras para uma reunião sobre violência doméstica contra a mulher. Participaram representantes da Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Conselho Tutelar, Centro de Defesa e Apoio à Criança e Adolescente – CDCA, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Casas da Família e Movimento de Inclusão do Especial independente – Miquei.

Os participantes compõem a rede de apoio e proteção às vítimas de violência, tanto a mulheres, quanto a crianças e adolescentes. De acordo com a coordenadora do Creas, Cilmária de Souza, a união e comprometimento dos envolvidos são essenciais para o bom andamento da equipe e conseqüentemente, a melhoria dos atendimentos. “Nós precisamos da Delegacia da Mulher porque as denúncias lá registradas indicam os bairros que as vítimas moram. A partir da identificação, encaminhamos a questão para as Casas das Famílias que, por sua vez, trazem as vítimas ao Creas para receberem acompanhamento psicossocial”, diz.

Atualmente, três mulheres vítimas de violência doméstica são atendidas no Creas. Porém, segundo dados da Delegacia da Mulher, 128 denúncias foram registra-

Todas as edições do Diário Oficial estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Acesse <http://www.barreiras.ba.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Oficiais do Executivo

Barreiras - Bahia  
terça-feira, 07 de outubro de 2008  
ANO 4 - Nº 788

2

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2008

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2008

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pelo outro lado, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, conforme lhes permite a Lei 8.666/93.

**CONTRATADA: CONSTRUVAN CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.307.983/0001-52, com endereço à Av. José Bonifácio, nº 300, Bairro Centro, CEP 47800-090 – Barreiras BA, neste ato representado pelo seu sócio Sr. IVANEZ COELHO DIAS, brasileiro, casado, Comerciante, CPF: 243.929.525-68, RG: 01693087 82 SSP/BA, residente e domiciliado à rua Marcos Freire, nº 501, Bairro Aratu - Barreiras-BA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de engenharia e materiais necessários à execução dos serviços de reconstrução de calçadas e meio-fio/sarjetas danificados pela obra de construção da rede de drenagem pluvial na Rua José Ferreira Neto, tudo conforme Proposta e Planilha Orçamentária e demais especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 220/2008 que, independentemente de transcrição, integram o presente Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:** 02.11.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Atividade:** 15.451.011.2.153 – Apoio as Ações de Infra-Estrutura.

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor a ser pago, pela prestação dos serviços ora contratados, será de R\$ 9.112,50 (nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com orçamento autorizado e que deverá ser pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, e devidamente atestada a prestação dos serviços.

**§ 1º** - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**§2º** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**DO PRAZO:** O referido contrato terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura até o completo cumprimento das cláusulas contratuais.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

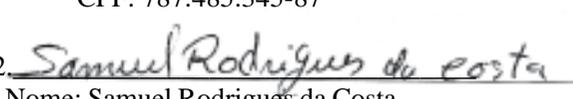
Barreiras(BA), 29 de agosto de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
**Saulo Pedrosa**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUVAN CONSTRUTORA LTDA-ME**  
Contratada

Testemunhas:

1.   
Nome: Jean Franciella Motta Nóbrega  
CPF: 787.485.345-87

2.   
Nome: Samuel Rodrigues da Costa  
CPF: 095.600.764-34

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Concorrência Nº 002/2005

Pelo presente de Termo Aditivo ao Contrato Referente Prestação de Serviços celebrado em 23/08/2005, que entre si fazem de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob nº. 13.654.405/0001-95, com sede do poder exe-

cutivo situada à Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SAULO PEDROSA DE ALMEIDA** e, do outro lado, a empresa **ISOSAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 96.704.838/0001-35, inscrição estadual nº 36.388.002 – EP, com endereço à Rua Caetité, nº 285, Edif. Engº. Joel Raimundo, sala 01, Rio Vermelho, na cidade de Salvador (BA), neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. **PEDRO ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil Sanitarista, CREA nº 8.559-D, 3ª região, CPF: 094.535.395-20, RG: 887.506-55 SSP/BA, residente e domiciliado à rua da Graviola, 327, apt. 502, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme lhes permite a Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que se segue e que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda e terceira do Contrato 002/2005 – Referente a Prestação de Serviços – Concorrência Pública. A presente alteração encontra-se de conformidade Lei 8.666/93, em seus artigos 57 e 65, suas alterações e demais dispositivos legais, atinentes à matéria, nas cláusulas, condições e obrigações seguintes.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Considerando que os serviços, objeto do contrato que ora está sendo aditado, são de natureza continuada;

Considerando que a prorrogação do prazo do referido contrato está prevista na cláusula terceira – podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

Fica assim prorrogado o prazo do contrato 002/2005, firmado em 23/08/2005, tendo início em 23 de agosto 2008 e término em 31 de dezembro 2008, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93 à qual encontra-se o presente contrato subordinado.

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Considerando que o valor dos serviços podem ser reajustados pelo índice do IGPM, conforme permite a cláusula sétima do contrato.

Considerando que o reajuste se faz necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Sendo assim, os preços para atender este novo período de 23 de agosto até 31 de dezembro/2008, ficarão da seguinte forma:

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) - MENSAL
10	Varição manual de ruas, inclusive remoção dos resíduos	Km.de eixo	875	62,33	54.538,75
11	Manutenção dos semáforos	Sistema x mês	10	426,19	4.261,90
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>					<b>58.800,65</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO</b>					<b>254.802,60</b>

O valor estimado do contrato, para este novo período passará a ser de R\$ 254.802,60 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

### 4) CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Aditivo correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária.

**Órgão:** 02.11 - Secretaria Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

**Atividade:** 15.451.011.2.153– Apoio as Ações de Infra-estrutura

**Elemento:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 5) CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os seus legítimos e legais efeitos.

Barreiras (Ba), 23 de agosto de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

**Saulo Pedrosa**

Prefeito Municipal

ISOSAN ENGENHARIA LTDA

**Pedro Rocha Filho**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Jean Franciella Motta Nóbrega  
CPF: 787.485.345-87

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Samuel Rodrigues da Costa  
CPF: 095.600.764-34

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2008

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2008

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**.

**CONTRATADA:** **JOÃO BISPO DE OLIVEIRA LIMA-ME**, CNPJ nº 14.800.874/0001-38, situada à Rua D. Pedro I, nº 679, Sandra Regina - Barreiras/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 208/2008 e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material esportivo, mediante as seguintes Cláusulas:

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais esportivos, sendo eles: 12 (doze) troféus, 75 (setenta e cinco) bolas de futebol, 03 (três) pares de luvas de goleiro, 03 (três) pares de chuteiras para artilheiro, 03 (três) placas de dirigente/árbi-

tro/atleta e 03 (três) placas de bandeirinha/revelação/técnica, conforme descrição presente nas Solicitações de Despesa-SD nº 1472, 1473, 1474/2008, para serem utilizados no Copa Sorriso de Futebol 2008, Campeonato Varzeano de Futebol 2008, Copa Imprensa de Futebol Society 2008, que independente de transcrição, é objeto deste Contrato, bem como especificações contidas nas demais cláusulas deste contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:** 02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**Atividade:** 27.812.016.2.085 – Gestão das Atividades de Esporte e Lazer;

**Elemento:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

**PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato é de até **R\$ 7.301,00 (sete mil trezentos e um reais)**.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestado o recebimento dos produtos.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

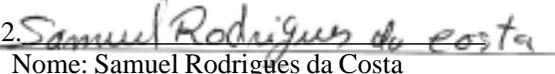
Barreiras, 15 de agosto de 2008.

  
MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
**Saulo Pedrosa**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO BISPO DE OLIVEIRA LIMA-ME**  
Contratada

Testemunhas:

1.   
Nome: Jean Franciella Motta Nóbrega  
CPF: 787.485.345-87

2.   
Nome: Samuel Rodrigues da Costa  
CPF: 095.600.764-34

PORTARIA GAB. Nº 546, de 22 de setembro de 2008.

### Nomeia Professora Nível I

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art.10, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações públicas do Município de Barreiras, resolve:

**Art.1º** Nomear, para provimento do Cargo de **Professora Nível I**, a **Srª. Carmen Lúcia Ribeiro Cunha Alves**, aprovada no concurso público sob a inscrição 0302244.

**Art.2º** Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

**Art.3º** A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
**Saulo Pedrosa de Almeida**  
Prefeito de Barreiras

### TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2008, frente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barreiras/BA, Saulo Pedrosa de Almeida, **toma posse** no Cargo do Concurso Público de provimento efetivo para a categoria de **Professora Nível I**, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, edição nº 686 de 12 de maio de 2008, a **Srª. Carmen Lúcia Ribeiro Cunha Alves**, CPF 465.671.605-78, RG 04.599.325-43 SSP/BA, filha de Avelino Rodrigues da Cunha e Etelvina Rodrigues da Cunha, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Saulo Pedrosa de Almeida, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 22 de setembro de 2008.

**Saulo Pedrosa de Almeida**  
Prefeito de Barreiras

**Carmen Lúcia Ribeiro Cunha Alves**  
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 351, de 28 de agosto de 2008.

**Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.**

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio nº 038/01 firmado entre o então Centro de Recursos Ambientais – CRA e a Prefeitura Municipal de Barreiras e Art. 208 seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 7.967 de 05/06/01 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR Nº 2008-0025/TEC/LS-0024**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, à empresa **São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.817.189/0005-82, localizada na Associação Barreirense Aerodesportiva – ABA, Estrada do Barroço, Km 03, zona rural, neste município de Barreiras - BA, para operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 35 m<sup>3</sup> (trinta e cinco metros cúbicos), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

**I** - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras;

**II** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes;

**III** - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção dos seus equipamentos;

**IV** - Promover, treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

**V** - Informar imediatamente ocorrência de vazamentos;

**VI** - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela Prefeitura do município;

**VII** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada;

**VIII** - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e

acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

**Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelece que esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Saulo Pedrosa de Almeida**  
 Prefeito de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 351, de 28 de Agosto de 2008.

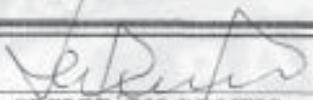
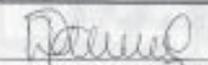
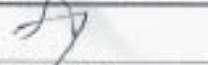
**Concede Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, a empresa São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.**

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio nº 038/01 firmado entre o então Centro de Recursos Ambientais – CRA e a Prefeitura Municipal de Barreiras e Art. 208 seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 7.967 de 05/06/01 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR Nº 2008-0025/TEC/LS-0024**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

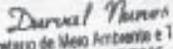
**Art. 1º** – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, à empresa **São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.817.189/0005-82, localizada na Associação Barreirense Aerodesportiva – ABA, Estrada do Barroço, Km 03, zona rural, neste município de Barreiras - BA, para operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 35 m<sup>3</sup> (trinta e cinco metros cúbicos), **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

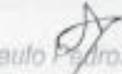
  
**Saulo Pedrosa de Almeida**  
 Prefeito de Barreiras

 Prefeitura Municipal de Barreiras - BA Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	<h1>LICENÇA AMBIENTAL</h1>	 GOVERNO DA Bahia TERRA DE TODOS SÓZ Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - Bahia	
<b>PORTARIA PREFEITURA Nº</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: 100px; margin: 5px auto;">351</div> <b>PUBLICADO:</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: 100px; margin: 5px auto;">28/08/2008</div>	<h1>LICENÇA SIMPLIFICADA</h1>	<b>Validade:</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: 100px; margin: 5px auto;">28/08/2010</div> <b>Processo SEMATUR Nº</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: 100px; margin: 5px auto;">2008-0025/TEC/LS-0024</div> <b>Obs:</b> Condicionantes vide verso.	
<b>Empreendimento</b> Objeto da Licença Ambiental: <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">LICENÇA SIMPLIFICADA PARA OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 35 M<sup>3</sup>.</div> <b>Endereço:</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE AERODESPORTIVA – ABA, ESTRADA DO BARROÇÃO, KM 03, BARREIRAS – BAHIA.</div>			
<b>Empreendedor</b> Nome: <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">SAO FRANCISCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.</div> Atividade Principal: <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES.</div> <b>Endereço:</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE AERODESPORTIVA – ABA, ESTRADA DO BARROÇÃO, KM 03, BARREIRAS – BAHIA.</div> <b>C.N.P.J/C.P.F.</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">07.817.189/0005-82</div>			
Barreiras - BA, 28 de Agosto de 2008.	 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB, Nº 351, de 28 de Agosto de 2008. O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio nº 038/01 firmado entre o então Centro de Recursos Ambientais – CRA e a Prefeitura Municipal de Barreiras e Art. 208 seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 7.957 de 05/08/01 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR Nº 2008-0025/TEC/LS-0024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, à empresa São Francisco Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 07.817.189/0005-82, localizada na Associação Barreirense Aerodesportiva – ABA, Estrada do Barroção, Km 03, zona rural, neste município de Barreiras - BA, para operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 35 m<sup>3</sup> (trinta e cinco metros cúbicos), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes; I - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; II - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de acordo com ABNT pertinentes; III - Operar e manter em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção dos seus equipamentos; IV - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários; V - Informar imediatamente ocorrência de vazamentos; VI - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela Prefeitura do município; VII - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada; VIII - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Saulo Pedrosa de Almeida** - Prefeito de Barreiras.

  
 Darival Nunes  
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo  
 Port. Gab. 3817/2005

  
 Leuziana Tumpkins F. Montiel  
 Procuradora Geral do Município  
 Port. Gab. 37M/2005

  
 Saulo Pedrosa  
 Prefeito de Barreiras

**Observação:** Conforme o Decreto Estadual Nº 7.967 de 05/06/2001, a Licença Simplificada deverá ser renovada dentro do seu prazo de validade, fixado através da respectiva Portaria.